



Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia um de Abril de dois mil e vinte e seis.

----- Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, pelas quinze horas e dezoito minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Lúcia Paula Varela Teixeira Lopes, Paulo José Gomes Langrouva e Nelson Rebolho Bolota, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia:** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município.** -----

----- **Para conhecimento:** -----

----- Auto de Receção Definitiva – Requalificação de Cruzamentos/ melhoramento da sinalização Rodoviária do Concelho; -----

----- Despacho N.º 6 - Tolerância de Ponto – Tarde de 2 de abril de 2026 – Quinta- Feira Santa.

----- **Ordem do Dia:** -----

----- Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 18 de fevereiro de 2026. -----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 38/2026-PCM/Mandato 2025-2029** - Atribuição de Apoio Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Figueira de Castelo Rodrigo – Celebração de Contrato-Programa; -----

----- **Proposta N.º 39/2026-PCM/Mandato 2025-2029** - Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações União das Freguesias de Almofala e Escarigo - Protocolo de Cooperação; -----

-----**Proposta N.º 40/2026-PCM/Mandato 2025-2029** - Proposta de ratificação das subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias;-----

-----**Proposta N.º 41/2026-PCM/Mandato 2025-2029** - Aprovação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----**Proposta N.º 42/2026-PCM/Mandato 2025-2029** - Aprovação do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, Devidamente Atualizado de Acordo com as Normas Habilitantes para a sua Publicação em Diário da República.-----

----- **Período Antes da Ordem do Dia** -----

-----**Assuntos de interesse geral para o Município.**-----

-----O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos.-----

-----O Senhor Presidente felicitou os alunos da Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo, pela excelente recriação de forma simbólica e emotiva dos últimos momentos da vida de Jesus Cristo, intitulada a "Paixão de Cristo", com a coordenação do Professor Arlindo e com a colaboração da Técnica do Município, Maria Edite Besteiro Rodrigues, que se realizou na Igreja Paroquial de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----Também felicitou o Telmo Ramalho e todos os restantes participantes de Figueira de Castelo Rodrigo e Almeida, na primeira apresentação pública da encenação da "Comédia de Improviso", que decorreu na noite do passado sábado no Pavilhão dos Desportos em Figueira de Castelo Rodrigo. É muito bom ver que hoje Figueira tem novas iniciativas que não tinha no passado.-----

-----Também quis aqui informar que decorreu a assinatura do contrato relativo ao Concurso Público para a Contratação de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros para toda a área da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela. Trata-se de uma etapa relevante para a mobilidade dos cidadãos, para quem investe no território e para quem nos visita. Para além da redução de custos vai haver novas rotas e novas viaturas elétricas que vão servir os cidadãos e também vão contribuir para diminuir a pegada ecológica.-----

-----Mais informou que foi com muita honra que voltou a ser eleito Presidente da Assembleia Geral das Águas do Vale do Tejo, foi assim que entenderam todos os membros. Na mesma reunião teve conhecimento que o Supremo Tribunal Administrativo e Fiscal voltou a dar razão aos 16 municípios que submeteram ações judiciais contra as Águas do Zêzere e Côa, considera que a justiça foi feita. Já recebeu a informação da marcação de uma reunião com a Senhora Ministra do Ambiente, no sentido da resolução desta situação.-----

----- Informou ainda que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo está a promover, de 30 de março a 10 de abril, mais uma edição da iniciativa Férias da Páscoa, que tem como objetivo proporcionar momentos de diversão e aprendizagem às crianças e jovens do concelho. A iniciativa tem cerca de 80 crianças inscritas nas atividades como a caça aos ovos, desportos coletivos e individuais, sessões de cinema, piscina e workshops, que são pensadas para estimular o convívio, desenvolver competências e promover hábitos de vida saudáveis, com a colaboração dos Técnicos de Desporto da Câmara Municipal. A vila está também enfeitada com vários acessórios e decoração alusiva à Páscoa. -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo assinalou o Dia Mundial da Árvore e das Florestas, com a plantação de árvores autóctones no Ecoparque de Castelo Rodrigo, onde estiveram presentes os alunos do 4.º ano do Agrupamento de Escolas, Técnicos da Proteção Civil, o Executivo Municipal e elementos da Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo e dos Sapadores Florestais. Nest âmbito foi também realizada uma ação de sensibilização, por parte de técnicos do Gabinete Florestal do Município, com o objetivo de lembrar a importância da proteção dos ecossistemas e reforçar o gosto das crianças pela biodiversidade. Estas ações contribuíram ativamente para a requalificação e embelezamento dos espaços verdes, relembando a importância da preservação do equilíbrio ambiental e ecológico e o impacto destas na qualidade de vida das populações. -----

----- Também quis aqui dar os parabéns à Associação Recreativa Cultural e Desportiva Reigadense, pela realização de um RAID TT que proporcionou aos participantes a passagem por diversas aldeias do concelho e trouxe dezenas de jipes e motos ao território. -----

----- Mais informa o Sr. Presidente que a Câmara Municipal já procedeu à entrega de fardamento adequado para a realização de atividades de formação à Escola de Cadetes da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses, que já tiveram a oportunidade de participarem num torneio bem equipados. Estes fatos de treino vão contribuir para dignificar a imagem das crianças e jovens promovendo a coesão do grupo. Esta Escola de Cadetes desempenha uma missão pedagógica importante, inculcando nos jovens valores de cidadania e serviço à comunidade, garantindo a renovação dos quadros da corporação e a sustentabilidade do socorro à população. -----

----- O Executivo Municipal reuniu com o Diretor das Autarquias Centro da E-REDES, Eng.º Catarino Alves e o responsável pela região da Guarda, Eng.º Mário Pina, com o objetivo de fortalecer a cooperação institucional e traçar metas energéticas importantes para o concelho. O grande objetivo é ter 100% de iluminação pública com tecnologia LED, já em 2027, no concelho Figueira de Castelo Rodrigo, sendo que ainda em 2026, a E-REDES irá avançar com a substituição de 700 antigas luminárias de sódio por esta alternativa mais eficiente, mais

económica e sustentável. A referida reunião serviu também para alinhar estratégias cruciais relativas a investimentos privados, tendo sido definidas diretrizes claras para os prolongamentos da rede elétrica e reforçada a obrigatoriedade de instalar os novos Postos de Transformação em locais de fácil acesso. Estas alterações vão ao encontro dos objetivos da Autarquia em modernizar as infraestruturas públicas, garantindo mais segurança e conforto a todos os munícipes. Foi uma reunião muito profícua. -----

-----No que se refere ao desenvolvimento das obras que decorrem no concelho, a requalificação da Casa do Povo de Vilar de Amargo já se encontra concluída e vai ser inaugurada no Dia 25 de Abril. -----

-----As obras de ampliação do Cemitério Municipal já se encontram concluídas.-----

-----A empreitada do Centro Paroquial de Figueira de Castelo Rodrigo prossegue a bom ritmo, com os trabalhos de instalação do telhado em fase final de execução. Trata-se de um edifício com muito potencial, com salas polivalentes nos dois pisos e acessos para pessoas com mobilidade reduzida. Este novo edifício destina-se a acolher as crianças que frequentam a catequese e toda a população local que dele pretenda usufruir. -----

-----A intervenção na Rua da Pedriça, em Barca D'Alva, já se encontra concluída. Os trabalhos incluíram a renovação das redes de esgotos e de abastecimento de água, a construção de novos passeios, a aplicação de pavimento novo e a marcação da sinalização horizontal, que vai contribuir para a melhoria das condições de vida da população local e para o conforto de quem nos visita.-----

-----Os trabalhos de manutenção e reabilitação dos Campos de Ténis já se encontram concluídos. Esta intervenção, que foi a primeira desde a entrada em funcionamento, há vários anos e valorizou a infraestrutura com a pintura integral do piso, substituição de redes e a implementação de iluminação com tecnologia LED alimentada por painéis solares, permitindo a prática da modalidade também no período noturno. Esta infraestrutura desportiva torna-se, agora, um espaço mais seguro, confortável e com excelentes condições, estando totalmente funcional e disponível para a prática da modalidade. Ainda no que respeita às infraestruturas desportivas, a construção da Pista de Pump Track está a decorrer a bom ritmo, tal como o a do Campo de Padel. -----

-----Está a ser dada continuidade à pavimentação dos caminhos rurais com a aplicação de fresado, em volta da malha urbana. -----

-----A Paróquia de Figueira de Castelo Rodrigo, com a colaboração da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo está a organizar as celebrações da Semana Santa. Um dos momentos mais queridos dos Figueirenses é a Procissão dos Passos e a do Enterro do Senhor, que não se realiza há vários anos e que, terão lugar no dia 3 de abril.

Figueira de Castelo Rodrigo está aos poucos a recuperar as tradições importantes para os Figueirenses.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva cumprimentando todos os membros presentes.-----

----- O Senhor Vereador Paulo Langrouva desejou ao Executivo e seus familiares, a todos os trabalhadores do Município e todos os Figueirenses uma Santa e feliz Páscoa, na esperança de que estes dias sejam de convívio familiar, harmonia e paz, nesta época festiva.-----

----- Também quis aqui felicitar o Senhor Presidente da Câmara por ter sido reconduzido no cargo Presidente da Assembleia Geral das Águas do Vale do Tejo.-----

----- Relativamente ao processo judicial que se encontrava em curso há vários anos, desde 2008, referente ao excesso de cobrança de água e saneamento aos municípios, após sucessivos desenlaces, agora o processo judicial chegou ao fim com o resultado a favor dos municípios. Todos previam que o desfecho poderia ser este mesmo, mas não se vislumbrava o fim do processo em causa, com uma decisão favorável para os municípios. Agora esperam que as Águas do Vale do Tejo paguem as cobranças excessivas que foram feitas aos municípios em causa e certamente o Município de Figueira de Castelo Rodrigo é um desses municípios que irá beneficiar com esta decisão, que será benéfica para o Município. Espera que esta verba venha a ser utilizada na melhoria do saneamento na vila.-----

----- Também quis aqui felicitar a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela pela assinatura do contrato relativo ao concurso público para a contratação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para toda a Região das Beiras e Serra da Estrela. Considera que se trata de uma boa noticia para os municípios envolvidos, que irá permitir uma melhor mobilidade aos munícipes e também trará melhorias em termos ambientais, com a aquisição de viaturas mais eficientes, o que será benéfico para todos. Espera que o Tribunal de Contas seja célere na emissão de parecer referente a este processo, no sentido de começarem a operar estes transportes.-----

----- Também gostaria de felicitar a Paróquia de Figueira de Castelo Rodrigo, a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, pela cooperação para que seja possível a realização das atividades religiosas que irão decorrer na Semana Santa e deseja que seja um momento de reflexão para todos.-----

----- Também em relação à reunião do Senhor Presidente com o Diretor das Autarquias da E-REDES, a substituição da iluminação pública para lâmpada LED, considera que se tratou de uma reunião importante para o Município. Mas, não ficou a saber o valor da renda, pelo que gostaria de conhecimento desta informação.-----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara informando que o valor da renda ronda os 380 mil euros e é pago em três tranches. -----

-----Em relação à assinatura do contrato relativo ao concurso público para a contratação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, o Senhor Presidente acrescenta que a sua duração será de cinco anos e o seu valor global é de 9,6 milhões de euros. -----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de 18 de fevereiro de 2026.** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de 18 de fevereiro de 2026. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente Ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 38/2026-PCM/Mandato 2025-2029 - Atribuição de Apoio Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Figueira de Castelo Rodrigo – Celebração de Contrato-Programa;** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 38/2026-PCM/Mandato 2025-2029, referente à Atribuição de Apoio Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Figueira de Castelo Rodrigo – Celebração de Contrato-Programa, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

-----A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para garantir a reparação do Relógio da Torre da Igreja Matriz de Figueira de Castelo Rodrigo, designadamente, para a substituição do respetivo recetor elétrico, peça fundamental para garantir a movimentação dos ponteiros dos mostradores, sendo este apoio fundamental para prossecução da intervenção proposta, conforme ofício registado nos Serviços do Município no dia 26/03/2026, anexo à presente Proposta; -----

-----Nos termos do orçamento apresentado, a presente intervenção tem um valor estimado de € 1.400,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor deste imposto, nos termos da legislação em vigor, passível de devolução pelo Estado; -----

-----A Igreja Matriz de Figueira de Castelo Rodrigo constitui um elemento central do património do Concelho, cuja preservação constitui uma prioridade na salvaguarda da nossa identidade histórica, constituindo também um ponto de passagem obrigatória para todos os que nos visitam; -----

-----O Relógio da Torre da Igreja, tem servido de referência horária e social para toda a comunidade residente e visitante, sendo a sua boa manutenção essencial para a boa imagem do Concelho; -----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social, bem como registo RCBE atualizado, conforme documentação anexa; -----

----- O Município tem atribuições nos âmbitos da promoção da cultura e do património, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras (...) de interesse para o município", "Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, (...) a recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município", bem como para conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL); -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:** -----

----- A atribuição de um apoio financeiro de até € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo, destinado à reparação do Relógio da Torre da Igreja Matriz de Figueira de Castelo Rodrigo a transferir na medida da apresentação por parte da Entidade Beneficiária dos respetivos documentos de despesa e da verificação dos trabalhos efetuados; -----

----- ° Aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a entidade beneficiária; -----

----- ° Designar gestor do presente contrato o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres. -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 08.07.01 e GOP 2 253 2025/71 2, conforme proposta de cabimento anexa. -----

----- **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO** -----

----- Considerando que:-----

----- A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para garantir a reparação do Relógio da Torre da Igreja Matriz de Figueira de Castelo Rodrigo, designadamente, para a substituição do respetivo recetor elétrico, peça fundamental para garantir a movimentação dos ponteiros dos mostradores,

sendo este apoio fundamental para prossecução da intervenção proposta, conforme ofício registado nos Serviços do Município no dia 26/03/2026;-----

-----Nos termos do orçamento apresentado, a presente intervenção tem um valor estimado de € 1.400,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor deste imposto, nos termos da legislação em vigor, passível de devolução pelo Estado; -----

-----A Igreja Matriz de Figueira de Castelo Rodrigo constitui um elemento central do património do Concelho, cuja preservação constitui uma prioridade na salvaguarda da nossa identidade histórica, constituindo também um ponto de passagem obrigatória para todos os que nos visitam; -----

-----O Relógio da Torre da Igreja, tem servido de referência horária e social para toda a comunidade residente e visitante, sendo a sua boa manutenção essencial para a boa imagem do Concelho;-----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social, bem como registo RCBE atualizado; -----

-----O Município tem atribuições nos âmbitos da promoção da cultura e do património, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras (...) de interesse para o município", "Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, (...) a recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município", bem como para conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL); -----

-----**Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 1 de abril de 2026 conceder o apoio à Fábrica da Igreja Paroquial de Figueira de Castelo Rodrigo, que se consubstancia nos termos do presente contrato.** -----

----- Assim, é entre: -----

-----o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

-----e -----

-----a **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 506.492.451, com sede em Largo da Igreja; 6440 – 117 Figueira de Castelo Rodrigo,

representada por Victor Manuel Alago Lourenço, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária, ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro para a participação destinado à participação pela reparação do Relógio da Torre da Igreja Matriz de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global valor de até € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros), destinado ao investimento referido na Cláusula anterior, a pagar na medida da apresentação por parte desta dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados. -----

----- **Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Segunda Outorgante obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª do presente Contrato-Programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro prestado na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1.ª; -----

----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

----- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----

----- e) Apresentar cópias dos autos de medição e dos respetivos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

----- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

----- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio, tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;

----- h) Publicitar o apoio do Município nos suportes publicitários e comunicativos relacionáveis com o presente Protocolo de Cooperação. -----

-----**Cláusula 5.ª - Previsão da despesa**-----

-----A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 08.07.01 e GOP 2 253 2025/71 2, encontrando-se devidamente comprometido, conforme ficha de compromisso anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante.-----

-----**Cláusula 6.ª - Fiscalização**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa.-----

-----**Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa**-----

-----O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----**Cláusula 8.ª – Incumprimento**-----

-----1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

-----2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo.-----

-----**Cláusula 9.ª - Vigência**-----

-----O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, da documentação referida nas alíneas d) e e), da Cláusula 4.ª.-----

-----**Cláusula 10.ª - Disposições Finais**-----

-----1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável.-----

-----2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços.-----

-----3 – Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado Gestor de Contrato o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres.-----

-----**O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 39/2026-PCM/Mandato 2025-2029 - Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações União das Freguesias de Almofala e Escarigo - Protocolo de Cooperação;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 39/2026-PCM/Mandato 2025-2029, referente à Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações União das Freguesias de Almofala e Escarigo - Protocolo de Cooperação, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- A Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Almofala e Escarigo, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para a realização das obras de arruamentos e arranjos exteriores na Capela do Sr. da Misericórdia, na localidade de Almofala e para as quais carece de capacidade financeira (Cfr. mensagem de correio eletrónico de 21/01/2026, em anexo); -----

----- As referidas intervenções extravasam o contratualizado nos autos de delegação de competências para as freguesias, no presente mandato dado que se trata de grandes intervenções nos mesmos e não de uma simples manutenção; -----

----- Para o efeito é solicitado um apoio de € 31.528,64, correspondente ao valor total da intervenção (€ 29.744,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor); -----

----- Solicitada a validação do orçamento apresentado, foi pelos Serviços Técnico do Município informado que o mesmo se encontra de acordo com os praticados pelo mercado;

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

----- Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"; -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, na salvaguarda da continuidade da prestação de serviços e dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município,** proponho: -----

-----Que seja aprovada a concessão de um apoio financeiro à União das Freguesias de Almofala e Escarigo no valor de até € 31.528,64 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e oito euros e sessenta e quatro cêntimos), destinados à realização das obras de arruamentos e arranjos exteriores na Capela do Sr. da Misericórdia, na localidade de Almofala, a pagar, na medida da apresentação por parte da Freguesia dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados; -----

----- Que seja submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do RJAL: -----

----- O apoio identificado; -----

-----A minuta do protocolo de cooperação, anexo à presente Proposta, fazendo desta parte integrante;-----

-----Deliberar designar gestor do presente contrato, o Dirigente de 4.º Grau, em regime de substituição Manuel António Monteiro Coelho.-----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420 2026/90 2 -----

-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALMOFALA E ESCARIGO** -----

-----**Considerando que:** -----

-----A Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Almofala e Escarigo, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para a realização das obras de arruamentos e arranjos exteriores na Capela do Sr. da Misericórdia, na localidade de Almofala e para as quais carece de capacidade financeira;-----

-----As referidas intervenções extravasam o contratualizado nos autos de delegação de competências para as freguesias, no presente mandato dado que se trata de grandes intervenções nos mesmos e não de uma simples manutenção; -----

-----Para o efeito é solicitado um apoio de € 31.528,64, correspondente ao valor total da intervenção (€ 29.744,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor); -----

-----Solicitada a validação do orçamento apresentado, foi pelos Serviços Técnico do Município informado que o mesmo se encontra de acordo com os praticados pelo mercado;-

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira; -----

-----Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob

proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações". -----

----- **Nos termos da legislação referida, a Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou, na sua sessão de (...), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 1 de abril de 2026, conceder o apoio que se consubstancia nos termos do presente contrato. ---**

----- Assim, é entre -----
----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante;

----- e -----
----- a **União de Freguesias de Almofala e Escarigo**, pessoa coletiva n.º 510.834.256, com sede em Rua da Igreja, n.º 2 - 6440 - 021 Almofala, representada por Maria de Lurdes Janeiro Leal Moreda, na qualidade de Presidente da Junta, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

----- **Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente Protocolo de Cooperação a concessão de um apoio financeiro à União das Freguesias de Almofala e Escarigo, de modo que esta possa proceder à realização das obras de arruamentos e arranjos exteriores na Capela do Sr. da Misericórdia, na localidade de Almofala. -----

----- **Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global valor de até € 31.528,64 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e oito euros e sessenta e quatro cêntimos), destinado ao investimento referido na Cláusula anterior, a pagar na medida da apresentação por parte da Freguesia dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados. -----

----- **Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente Protocolo de Cooperação. -----

----- **Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Freguesia obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª do presente Protocolo de Cooperação; -----

-----b) Alocar o apoio financeiro prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1.ª; -----

-----c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo de Cooperação; -----

-----d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----

-----e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

-----f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

-----g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

-----h) Indicar o apoio do Município nos suportes publicitários e comunicativos relacionáveis com o presente Protocolo de Cooperação. -----

-----**Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----

-----A despesa emergente do presente Protocolo de Cooperação encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420 2026/90 2, conforme ficha de compromisso anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.-----

-----**Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação. -----

-----**Cláusula 7.ª - Revisão ao Protocolo de Cooperação** -----

-----O presente Protocolo de Cooperação pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando a revisão sempre sujeita a prévia autorização da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----**Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

----- 1 - O incumprimento pela Segunda Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo de Cooperação constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do Protocolo de Cooperação deverão ser sempre justificados pela Segunda Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Deliberativo.-----

----- **Cláusula 9.ª - Vigência** -----

----- O presente Protocolo de Cooperação inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor devido por aplicação da Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea d) da cláusula 4.ª. -----

----- **Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Protocolo de Cooperação, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente Protocolo de Cooperação, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado gestor do presente Protocolo de Cooperação o Dirigente de 4.º Grau, em regime de substituição Manuel António Monteiro Coelho.-----

----- **O presente Protocolo de Cooperação será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para aprovação.-----

----- **Proposta N.º 40/2026-PCM/Mandato 2025-2029 - Proposta de ratificação das subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 40/2026-PCM/Mandato 2025-2029, referente à Proposta de ratificação das subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:**-----

----- A intervenção dos municípios na área social é cada vez mais premente, quer com intuito da melhoria das condições de vida dos agregados sociais, especialmente daqueles mais carenciados ou dependentes, quer para a fixação de população residente;-----

-----Esta intervenção é imprescindível, sobretudo nas áreas rurais periféricas, onde a desertificação sociogeográfica é acentuada pela pressão demográfica que provoca uma dispersão do povoamento; -----

-----Exige-se assim, uma política integrada de apoio, não apenas respeitante ao aumento da natalidade, mas também à fixação e melhoria das condições de vida das populações residentes; -----

-----Uma das causas conhecidas da baixa natalidade deriva diretamente dos encargos financeiros e sociais que estão associados ao instituto da parentalidade; -----

-----Nesta esteira, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo mantém em vigor o Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias; -----

-----O objetivo deste Regulamento visa a criação de medidas de apoio a conceder pelo Município, no âmbito da ação social, tendente à fixação e aumento da sua população, mediante o apoio à natalidade, estabelecendo as condições da sua elegibilidade, benefícios a atribuir, compromissos a assumir, bem como define a forma de candidatura; -----

-----A gestão deste processo tem sido assegurada pela Comissão Técnica, nomeada pela Câmara Municipal, a quem incumbe a responsabilidade de análise das candidaturas; -----

-----O artigo 11.º do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias prevê que "todas as subvenções concedidas ao abrigo do (...) Regulamento serão objeto de posterior ratificação pela Câmara Municipal (...)-----

-----Atento o exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere ratificar, nos termos do citado artigo 11.º, a listagem anexa à presente proposta de onde constam as subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias, uma vez que as candidaturas foram analisadas pela Comissão Técnica, tendo-se verificado o cumprimento das condições de deferimento nos termos regulamentares. -----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.08.02 e GOP 2 232 2026/33, conforme proposta de cabimento anexa.-----

Listagem de onde constam as subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias.

Apoio à Natalidade de Janeiro a Março de 2026

Nomes	Valor atribuído
Gabriela Gomes dos Anjos	1.250 €
Noé Gomes dos Anjos	1.000 €
Duarte Logrado dos Santos Lobão	1.000 €
Lucas Martins Lopes	1.000 €
Bryan Alexandre Ferreira Lourenço	1.250 €
Gabriel Santos Almeida	1.250 €
Leandro Anjos Correia	1.250 €
Benedita Pereira Martins Ribeiro	1.250 €
Afonso Maria Montes André	1.250 €
TOTAL em €	10.500 €

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 41/2026-PCM/Mandato 2025-2029 - Aprovação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Figueira de Castelo Rodrigo;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 41/2026-PCM/Mandato 2025-2029, referente à Aprovação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:** -----

----- A reabilitação e regeneração urbana tem-se afirmado, nos últimos anos, como um tema incontornável nas políticas públicas, tanto a nível nacional como local, constituindo uma das prioridades do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- A Área de Reabilitação Urbana (ARU) aprovada pelo município para o centro urbano de Figueira de Castelo Rodrigo integram a estratégia de inversão do processo de degradação do núcleo urbano, tornando-o mais atrativo, dinâmico e competitivo;-----

----- Passaram 5 anos desde a aprovação da ARU, a delimitação anteriormente aprovada caducou, pois para esta área não foi formalmente aprovado a correspondente Operação de Reabilitação Urbana (ORU), por força do disposto no artigo 15.º do regime Jurídico da

Reabilitação Urbana, publicado pelo Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação atual; -----

----- As ARU oferecem um conjunto de benefícios fiscais e incentivos municipais que promovem a reabilitação Urbana, e com o intuito de dar continuidade à estratégia do Município para a regeneração urbana, considera-se pertinente propor a aprovação da nova ARU. Na prática, esta medida corresponderá a uma "reativação" da ARU anteriormente aprovada; -----

----- De acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do regime Jurídico da Reabilitação Urbana, a delimitação da ARU é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal; -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere:** -----

----- **1 – De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º do regime Jurídico da Reabilitação Urbana, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a delimitação da ARU para o centro urbano de Figueira de Castelo Rodrigo nos termos do documento que se anexa e faz parte integrante da presente proposta;** -----

----- **2 – Submeter (posteriormente) para publicação do ato de aprovação na 2.ª Série do Diário da República, através de Aviso, divulgado na página de Internet do município e remeter ao IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP, por meios eletrónicos;** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- **Proposta N.º 42/2026-PCM/Mandato 2025-2029 - Aprovação do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, Devidamente Atualizado de Acordo com as Normas Habilitantes para a sua Publicação em Diário da República.** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 42/2026-PCM/Mandato 2025-2029, referente à Aprovação do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, Devidamente Atualizado de Acordo com as Normas Habilitantes para a sua Publicação em Diário da República, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:** -----

----- Sob a Proposta n.º 303/2019-PCM, foi submetido à aprovação da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo o Projeto de Regulamento, tendo em vista disciplinar os direitos e deveres dos utilizadores dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, segundo as normas jurídicas então em vigor e as recomendações contidas no parecer

da ERSAR no momento em que o Projeto de Regulamento se encontrava em consulta pública;

----- Em reunião ordinária da Câmara Municipal, de dezassete de julho de dois mil e dezanove, tal proposta foi aprovada por unanimidade de votos dos membros presentes, os quais mais deliberaram que a mesma fosse submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, após submissão a apreciação pública pelo período de 30 dias;-----

----- Por edital de catorze de junho de dois mil e vinte e um, se tornou público a publicitação do Aviso n.º 10915/2021, na 2ª Série do Diário da República – Parte H, número 113, da abertura do período de consulta pública por um prazo de 30 dias;-----

----- Passados 30 dias úteis da consulta pública, não foram recebidos contributos ou reclamações, para além das elencadas no parecer da ERSAR, conforme informação e registos que constam da distribuição Mydoc n.º 3025;-----

----- A falta de publicidade do Regulamento definitivo, após a sua aprovação em Assembleia Municipal, implicava e implica a sua ineficácia, tornando-o não obrigatório, tratando-se como se tratava de um ato normativo, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 119.º da Constituição da República Portuguesa com o n.º 1 do artigo 5.º do Código Civil; -----

----- Decorridos cerca de 5 anos, tal normativo não carece de nova atualização, ou seja, sem necessidade de alteração de fundo do seu texto após integração do teor do parecer da ERSAR e, por isso, sem necessidade de nova audiência de interessados ou consulta pública, ainda que sujeito a publicação, para que, de uma vez por todas, se possa tornar eficaz, como clara e inequivocamente resulta do disposto no artigo 139.º e ss do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro; -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere a submissão direta à Assembleia Municipal da mera atualização normativa do presente Regulamento, como se prevê na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º ex vi alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos, que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **Encerramento** -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e dezassete minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----